



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E A EMPRESA UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EM VALAS, CUJAS INTERVENÇÕES SÃO NECESSÁRIAS VISANDO, ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, PROCESSO Nº 003/2017.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediado a Rodovia José Redis, S/Nº - KM 105 – Senador Prado – Pariquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 17.663.104/0001-89, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. EDMAR ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG Nº 42.951.929-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 305.016.008-09, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da prorrogação dos prazos de: execução e vigência do contrato supramencionado, pelo período de mais 12 (doze) meses contados do seu vencimento, para que sejam mantidas as atividades executadas diariamente no Aterro Sanitário Municipal, conforme solicitação do Departamento de Planejamento e Fiscalização de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1 Ficam prorrogados os prazos de: execução e vigência do contrato supramencionado pelo período de mais 12 (doze) meses, contados do seu vencimento, inseridos no seguinte período: de 28/06/2019 a 27/06/2020, com fundamento no subitem 7.1 da cláusula sétima do contato supra, bem como no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Pela integral e satisfatória prestação de serviços, indicada como objeto do contrato inicial, cuja vigência restou renovada pelo presente termo por igual período de 12 (doze) meses, aplicado o índice de realinhamento de preços previsto na alínea “k” do sub item 12.2.2, do item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato inicial firmado entre as partes, no valor mensal reajustado pelo IPCA/IBGE do mês de maio de 2019 equivalente a 4,65%, passando do valor pago inicialmente de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) para o valor reajustado de R\$ 39.767,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais) totalizando para o período de 12 (doze) meses da nova vigência, o valor total de R\$ 477.204,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quatro Reais).

Rubricas: 1ª (Prefeita).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

4.1 Fica previamente acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pela concordância das partes, reduzido a termo no processo, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, na conveniência da CONTRATANTE e sem a aplicação de penalidades, caso o município não consiga renovar a licença de operação do aterro junto ao órgão de aprovação (CETESB), durante o período de vigência estabelecido no item 2.1 acima, ou outra situação devidamente justificada e aceita pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 27 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
EDMAR ALVES DE ALMEIDA – Proprietário
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG Nº 48.234.380-1 SSP/SP
CPF Nº 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG Nº 45.514.379-1 SSP/SP
CPF Nº 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Advogado – OAB/SP. 314.749
Procurador Jurídico

Rubricas: 1ª(Prefeita).....2ª(Contratada).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

Contrato nº (de origem): **015/2017** – Data da Assinatura: **27/06/2017**

3º TERMO ADITIVO – Data da Assinatura: **27/06/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EM VALAS, CUJAS INTERVENÇÕES SÃO NECESSÁRIAS VISANDO, ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Advogado (s): Contratante: **GIULIANO NORBERTO FOGAÇA** – OAB/SP Nº 314.749 e

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 27/06/2019

Rubricas: 1ª (Prefeita).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **EDMAR ALVES DE ALMEIDA**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **305.016.008-09** - RG: **42.951.929-1** – SSP/SP

Data de Nascimento: **24/12/1980**

Endereço residencial completo: **Rodovia José Redis, S/Nº - KM 105 – Senador Prado – Pariquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000**

E-mail institucional: uniaoeireli@gmail.com

E-mail pessoal: uniaoeireli@gmail.com

Telefone(s): **(13)-3856-2474**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rubricas: 1ª (Prefeita).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....